

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 013/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto, MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 013/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2023 no bojo do Processo Administrativo nº PR2023.12/CLHO-01002, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34, estabelecida na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio, Codó – MA, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2025**, rescindi-lo amigavelmente a partir de 16 de junho de 2025, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 037/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

3.1. A **CONTRATADA**, em razão de fatores econômicos e operacionais, apresenta, para fins de rescisão amigável do contrato, a seguinte justificativa:

3.1.1. A **CONTRATADA** informa que, a empresa atravessa uma grave crise financeira, a qual se agravou nas últimas semanas com o bloqueio judicial de suas contas bancárias em razão de débitos pretéritos, o que impossibilita totalmente a continuidade dos serviços contratados, tanto sob o ponto de vista operacional quanto financeiro, não conseguindo mais arcar com os compromissos assumidos, tampouco garantir o fornecimento e a prestação dos serviços com a qualidade e regularidade exigidas pelo contrato e pela legislação vigente. Em razão disso, a **CONTRATADA** não possui mais interesse em manter a execução do contrato. Em face dessa situação, e considerando o interesse mútuo de ambas as partes em solucionar o impasse da forma mais consensual possível, as partes acordam pela rescisão amigável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto aquelas obrigações que se referem a pendências normais da execução do contrato até a data de sua rescisão.

4.3. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. Com a assinatura deste Termo de Rescisão, o contrato celebrado entre as partes fica extinto de pleno direito, sem que haja penalidades ou indenizações, exceto aquelas devidas conforme estabelecido nas cláusulas anteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 16 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

CNPJ nº 05.281.738/0001-98

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: